

ASSESSORIA JURÍDICA

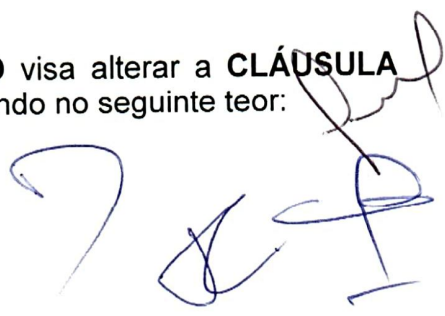


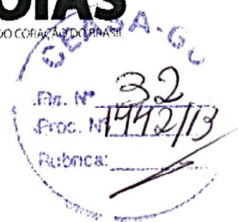
QUINTO TERMO ADITIVO ao **CONVÊNIO**, nº 01/09, de Prestação de Serviços para Concessão de Bolsa de Complementação Educacional firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** -, mediante as condições seguintes:

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONCEDENTE** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede a Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Goiânia a Rua 03, nº 1.245, Centro, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Gerente Regional do Centro Oeste, senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.774.314 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, resolvem aditar o presente Convênio de Prestação de Serviços para Concessão de Bolsa de Complementação Educacional, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula SÉTIMA do Instrumento Original, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **QUINTO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:





“CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de janeiro de 2014, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **QUINTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 27 de JANEIRO de 2014.



Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente



Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico



João Augusto Machado
Diretor Financeiro



Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo



CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
GERENTE REGIONAL CENTRO OESTE - CIEE

TESTEMUNHAS:

01) 

CPF nº 034.145.051-00

02) 

CPF nº 700.307.511-36